

PROCESSO N.º 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

O presente processo tem como objeto a prestação de serviços de instrutoria e consultoria, dentro das ações previstas no Programa **Cidade Empreendedora**, sendo que serão executadas ações de atendimento a gestão pública otimizada e completa, com soluções inovadoras, atuação integrada e com resultados potencializados, tendo como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Gestão Municipal, Desburocratização, Compras Governamentais e Educação, objetivando atender a diversas frentes, buscando capacitações que englobam ações estratégicas para o desenvolvimento do Município de Agudo/RS, a fim de gerar emprego, renda e oportunidades de negócio, sendo que o cronograma de execução do programa ocorrerá durante o ano de 2023 e 2024, com agendas a serem definidas entre o Sebrae/RS e o Município de Agudo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária, pois o município de Agudo/RS, busca uma aceleração do processo de desenvolvimento sócio-econômico. Assim, tal contratação é de grande importância para auxiliar a gestão pública no desenvolvimento de boas práticas administrativas, para que este seja um agente facilitador, fomentador, eficiente e ágil, alinhando seus processos e serviços para a agenda de desenvolvimento, apoiando o equilíbrio, a inclusão, a cooperação no mercado e estimulando a formação de capital social capaz de sustentar o processo de desenvolvimento. Além disso, o eixo Educação busca tornar jovens em cidadãos mais preparados para os novos desafios da sociedade, entendendo o empreendedorismo como um jeito de ser no mundo, estimulando o desenvolvimento de competências empreendedoras nos estudantes alinhadas às premissas da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim, busca-se um programa que promova melhorias no ambiente de negócios, fomenta o empreendedorismo e atue diretamente junto ao poder público, como um agente mobilizador, facilitador e fomentador do desenvolvimento local. Portanto, buscou-se no mercado uma empresa ou Entidade que pudesse fornecer uma série de cursos ou um programa capaz de auxiliar na melhoria de Gestão Municipal. Desta forma, chegou-se ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, que atua há 50 anos no Brasil e é reconhecida como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e desenvolvimento das pequenas empresas. A Entidade supracitada possui em seu rol de serviços o Programa Cidade Empreendedora, que tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Gestão Municipal, Desburocratização, Compras Governamentais e Educação, que atende os interesses da Administração.

3 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Os serviços serão executados pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, inscrito no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, com endereço a Rua Sete de Setembro, nº 555, Bairro Centro, CEP.: 90.010-190, município de Porto Alegre/RS, Tel.: 55-3223-2277, sendo que esta Entidade dispõe das condições técnicas para a execução do objeto do presente processo.

Processo nº 51/2023 – fl 2

3.2. Por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, coube à Administração aderir ao preço praticado pela Entidade, após ampla negociação, considerando as informações contidas em sua proposta comercial, bem como a análise de contratações pretéritas realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. GESTÃO MUNICIPAL

O Eixo Gestão Municipal prevê soluções e entregas para o Prefeito, o Secretário e o Agente de Desenvolvimento (AD) do Município.

Produto	Público
RELEASE PERIÓDICO 06 releases jornalísticos a serem entregues durante a vigência do contrato.	Prefeito
WORKSHOP PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES 01 vaga em capacitação de 6 horas, para sensibilização dos Gestores Públicos sobre o potencial das Parcerias Público-Privadas para o desenvolvimento municipal. Inclui hospedagem durante o período do curso.	Secretário(a)
CURSO LIDERANÇA INSPIRADORA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO 01 vaga em curso de 16 horas para capacitação dos Agentes de Desenvolvimento, visando fornecer subsídios e competências para atuação como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. Inclui hospedagem durante o período do curso.	AD
CURSO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS 01 vaga em curso de 16 horas para fornecer aos participantes ferramentas que auxiliem na elaboração e avaliação de projetos, bem como na captação de recursos. Inclui hospedagem durante o período do curso.	AD

4.2. DESBUROCRATIZAÇÃO

O Eixo Desburocratização prevê soluções para simplificação do processo de abertura e licenciamento de empresas no município.

Produto	Público
CONSULTORIA/REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA E IMPLEMENTAÇÃO DO ALVARÁ ONLINE Até 24 horas de consultoria técnica especializada no processo de desburocratização adequação da legislação municipal e implementação de licenciamento automático.	Secretário (a)
CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR Até 21 horas de consultoria técnica especializada, para qualificação e ampliação da oferta de serviços prestados pela Sala do Empreendedor ao cidadão empresário e consultoria de acompanhamento para auxílio na implementação dos planos de ação.	Secretário (a)
FOLHETERIA DE ORIENTAÇÃO PARA O MEI Materiais de apoio a gestão, que servem para auxiliar o Microempreendedor Individual a controlar as finanças do negócio, através de planilhas que facilitam o controle. Também disponível, modelos para planejar e organizar as vendas.	MEIs

Processo nº 51/2023 – fl 2

4.3. COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O Eixo Compras Governamentais dispõe de soluções para concessão de um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios nas licitações públicas, conforme a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. O Eixo fomenta o aumento de oportunidades sociais e econômicas por meio do uso do poder de compras governamentais.

Produto	Público
CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS Até 52 horas de consultoria adequar a legislação e os processos licitatórios, com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.	Secretário (a) Servidores
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS COMPRAS DE MPES 02 vagas em curso de 24 horas para compreender as compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local, por meio de procedimentos para incorporar os processos necessários para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Inclui hospedagem durante o período do curso.	Servidores

4.4. EDUCAÇÃO

O Eixo Educação visa transformar jovens em cidadãos mais preparados para os novos desafios da sociedade, entendendo o empreendedorismo como um jeito de ser no mundo. O objetivo é estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras nos estudantes, alinhados às premissas da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular do MEC – Ministério da Educação e Cultura). Acreditamos nos professores como os agentes da transformação responsáveis pelas mudanças que queremos ver na educação, e por isso a formação continuada e a aplicação de metodologias ativas estão presentes neste eixo.

Produto	Público
OFICINA PROFESSORES DO FUTURO A oficina visa de sensibilizar para a BNCC, as Entrecomp e as Competências Socioemocionais. 01 turma para Secretário(a) de Educação, Coordenadores Pedagógicos e Gestores e Coordenadores Escolares, a ser realizada de acordo com o cronograma de execução. <i>A turma deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 participantes.</i>	Equipe de Gestão
TRILHA EMPREENDEDORISMO A Trilha Empreendedorismo possui carga horária de 20 horas, sendo composta por Workshop Professor Empreendedor: Ideias na prática, Oficina Momento Inspiração: Conhecendo Histórias Empreendedoras e Oficina Projeto Legado: Deixando nossa marca no mundo. 02 turmas de formação de professores, a serem executadas de acordo com o cronograma de execução. <i>As turmas deverão ter no mínimo 15 professores e no máximo 30 professores.</i>	Professores

<p>EDUCAÇÃO FINANCEIRA A oficina visa estimular o professor para conduzir grupos de discussão com seus alunos sobre conceitos introdutórios de educação financeira, gestão de finanças pessoais e consumo consciente. 01 turma de formação de professores de 8 horas, a ser realizada de acordo com o cronograma de execução. <i>A turma deverá ter no mínimo 15 professores e no máximo 30 professores.</i></p>	Professores
<p>CONSULTORIA DE APOIO AOS PROFESSORES Consultoria de acompanhamento para todas as formações propostas no pacote, para aplicação das metodologias, suporte e formação de grupos de boas práticas no município. Até 35 horas de consultoria técnica especializada, a ser definida entre o gestor de políticas públicas local e a Prefeitura.</p>	Secretário (a) Professores
<p>PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR Formação terá carga horária de 40 horas e irá preparar os gestores para a temática de Gestão Escolar. A capacitação irá abordar, gestão de pessoas e liderança, planejamento, gestão do tempo, gestão democrática da educação, legislação educacional e Programas do MEC. 01 turma de 40 horas, a ser realizada de acordo com o cronograma de execução. <i>A turma deverá ter no mínimo 15 professores e no máximo 30 professores.</i></p>	Gestores Escolares
<p>CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO 02 vagas em curso de 16 que irá abordar estratégias fundamentais para a captação de recursos, orientação para a elaboração de projetos e apresentações sobre práticas de gestão. Inclui hospedagem durante o período do curso.</p>	Equipe de projetos
<p>MISSÃO NACIONAL 01 vaga em missão técnica para participação em evento nacional de educação, com passagem aérea, hotel e deslocamentos para o evento.</p>	Participante deverá ser designado pelo Prefeito.

5 – DA EXECUÇÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Contratante poderá cancelar a prestação de serviços agendados e decorrentes da execução do presente processo, presencialmente, nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (0800 570 0800).

5.1.1. Para os cancelamentos efetuados antes do início dos serviços, os valores porventura pagos serão devolvidos.

5.1.2. No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, a Contratante deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no item 5.1.

5.2. A Contratada fica desobrigada em relação aos termos do presente processo nos casos em que não conseguir confirmação de agenda da Contratante, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.

Processo nº 51/2023 – fl 2

5.3. Caso haja a desistência da Contratante após o início da prestação de serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.4. A Contratada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

5.5. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae, previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

5.5.1. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

5.5.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.5.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

5.5.4. Todos os custos relacionados às atividades/agendas presenciais realizadas no Município de Agudo/RS, tais como deslocamento, alimentação e hospedagem de funcionários/parceiros do Sebrae, ficarão por conta da Contratada.

6 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município, através da Secretaria de Administração e Gestão, suportará as despesas decorrentes do presente processo, sendo que os valores a serem pagos pelo Município, são os seguintes, conforme características e objetivos apresentados na proposta comercial:

INVESTIMENTO – Plano Essencial

	Educa 1
Valor do Programa	R\$ 139.357,00
Valor com Subsídio Sebrae (50%)	R\$ 69.676,00
Valor para o Município (em até 16x)	R\$ 4.354,75

6.2. Pelas atividades desenvolvidas, a Entidade receberá o valor total global de R\$ 69.676,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), a serem pagos em 16 parcelas de R\$ 4.354,75 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir do mês de setembro de 2023, mediante apresentação da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, por meio de boletos bancários emitidos pela Contratada.

6.2.1. A nota fiscal será emitida mensalmente, após o cadastro do contrato e medição da parcela e envio do número do Empenho da despesa na Prefeitura. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para a Contratante. O pagamento da nota fiscal deve ser realizado no mesmo mês de emissão da nota fiscal. Caso o pagamento não ocorra, a nota fiscal será cancelada no último dia útil deste mês.

Processo nº 51/2023 – fl 2

6.3. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

6.4. Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá a Contratada suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

6.5. Serão processadas as retenções, na forma da lei.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As atividades deverão ser desenvolvidas a contar da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

7.2. O referido contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato.

8.2. Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal e o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

8.4. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a prestação dos serviços, conforme pacote escolhido.

9.2. Nomear um responsável para representá-lo junto a Contratante para fins de execução do contrato.

9.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

9.4. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato.

9.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no presente processo não sofrerão reajustes.

Processo nº 51/2023 – fl 2

11 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12 – DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O acompanhamento do Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos responsáveis a seguir nominados, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função: pela Contratada, o Sr. Michel Kessler, Analista de Políticas Públicas do Sebrae/RS e pela Contratante, o Sr. Luiz Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

12.2. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Gestão, por meio de sua Secretária Sra. Daniela Arguilar Camargo.

12.3. A gestão dos serviços será feita pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique Kittel.

12.4. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

13 – DA DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação e recurso orçamentário: PJ 3442 – Recurso 001.

14 - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente processo encontra fundamentação legal no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Agudo, 11 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS BUSKE

Secretário de Administração e Gestão – Substituto

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 11 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal